



ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO 101 ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.

Descrição Detalhada:

1. Elaborar, programar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social;
2. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
3. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
4. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
5. Planejar, executar, administrar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
6. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
7. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
8. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com município, estado ou união;
9. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos à área de atuação;
10. Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social.
11. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros;
12. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
13. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
14. Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
15. Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
16. Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
17. Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
18. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
19. Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
20. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
21. Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
22. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
23. Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
24. Participar de equipe multi-profissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
25. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
26. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
27. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários às entidades assistências do município e região;



28. Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio;
29. Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
30. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
31. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
32. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
33. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
34. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
35. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
36. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
37. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
38. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
39. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
40. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
41. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 102 CONTADOR

Requisitos: Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

Descrição Detalhada:

1. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
2. Apurar resultado periódico da administração pública municipal;
3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial da municipalidade;
4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
6. Promover regulações judiciais ou extrajudiciais;
7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da municipalidade;
8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil da administração pública municipal;
11. Elaborar técnicas de formalização guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial da administração pública em condições de solvência financeira;



17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
18. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
19. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
20. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
21. Realizar conciliações de contas bancárias;
22. Organizar os processos de prestação de contas da municipalidade a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
23. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
24. Realizar auditoria interna operacional;
25. Proceder à perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
26. Participar da elaboração das políticas de fiscalização tributária que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
27. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
28. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
29. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
30. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
31. Participar da administração tributária vigente no município;
32. Responder tecnicamente pelas informações contábeis.
33. Assistir a municipalidade nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
34. Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
37. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
38. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
39. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 103 ENFERMEIRO

Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
3. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;
4. Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
5. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
6. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
7. Promover a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
8. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
9. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras,



- conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;
10. Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
 11. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;
 12. Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
 13. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
 14. Participar de equipes de vigilância sanitária;
 15. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
 16. Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesical
 17. Acompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária;
 18. Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiogramas;
 19. Realizar coleta de preventivo, puericultura;
 20. Elaborar e fechar relatórios mensais.
 21. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
 22. Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
 23. Participar da execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
 24. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 25. Participar dos programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
 26. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 27. Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 28. Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
 29. Participar da elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
 30. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
 31. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
 32. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
 33. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
 34. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
 35. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
 36. Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
 37. Realizar atividades de vigilância sanitária, identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
 38. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;



39. Inspecionar locais de trabalho relacionados à saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
40. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
41. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;
42. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
43. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
44. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
45. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário;
46. Registrar em prontuário o atendimento realizado, datar e assinar com letra legível e carimbar;
47. Realizar faturamento dos atendimentos em tempo real;
48. Utilizar o EPIS, padronizado pelo POP da secretaria de saúde;
49. Supervisionar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
50. Realizar planejamento das atividades da equipe;
51. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
52. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários.
53. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
54. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando à promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
55. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
56. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
57. Elaborar e fechar relatórios mensais;
58. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e em outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
59. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
60. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
61. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
62. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 104 FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando os protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS) da reforma sanitária e da reforma psiquiátrica.
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
4. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
5. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe auxiliar;
6. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
7. Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
8. Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida;
9. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
10. Participar de órgãos colegiados de controle social;
11. Zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados a execução de suas atribuições;
12. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;



13. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
14. Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
15. Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
16. Requisitar exames complementares, quando necessário;
17. Prestar assistência fisioterápica a pacientes que apresentam transtorno mental no CAPs – Adulto e CAPs – Infantil;
18. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
19. Realizar visitas domiciliares para avaliação e prescrição de tratamento fisioterápico adequado;
20. Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
21. Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
22. Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
23. Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando, supervisionando, treinando e avaliando os trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
24. Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
25. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
26. Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
27. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
28. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
29. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
30. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
31. Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
32. Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
33. Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
34. Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
35. Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
38. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
39. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
40. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
41. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
42. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 105 FONOAUDIOLOGO

Requisitos: Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Fonoaudiologia.

Descrição Detalhada:

1. Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
2. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita.
3. Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.



4. Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando.
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial.
6. Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais.
7. Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos.
8. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
9. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
10. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
11. Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
12. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
13. Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
14. Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
15. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
16. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
17. Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
18. Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
20. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional.
21. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
22. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
25. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 107 MÉDICO CLÍNICO GERAL

Requisitos: Ensino Superior no curso de Medicina.

Especialização e residência na área de Clínica Geral em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho da Categoria.

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico ambulatorial, executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário.
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde



- e, quando necessário, no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
 4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
 5. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
 6. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
 7. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
 8. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
 9. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;
 10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 11. Preencher e assinar declaração de óbito;
 12. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
 13. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
 14. Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
 15. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
 16. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
 17. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
 18. Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
 19. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
 20. Fazer avaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes;
 21. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 22. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 23. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 24. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 25. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
 26. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 108 MÉDICO GERIATRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Geriatria em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Realizar consultas médicas em idosos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças típicas da velhice, estudar as doenças da velhice, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
3. Executar as ações de assistência integral em todas as fases dos ciclos de vida do idoso;



4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documento técnicos relativos à especialidade;
15. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
26. Sistematizar a melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para
34. admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
37. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 109 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Ginecologia e Obstetrícia em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas). diagnosticar outras doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;



5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo
10. Assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
27. Sistematizar melhoria da qualidade de ações de saúde;
28. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas.
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Coletar material para exames específicos (colposcopia, papa Nicolau);
37. Atender demanda espontânea, na falta do paciente agendado (encaixe);
38. Realizar procedimentos técnicos (inserção DIU);
39. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
40. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
41. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
42. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
43. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 110 MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Oftalmologia em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina oftalmológica;
- exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;



3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas de geriatria correspondentes as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS);
8. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em idosos;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar de auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
26. Sistematizar e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas.
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
39. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 111 MÉDICO ORTOPEDISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Ortopedia em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina ortopédica;
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
2. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;



3. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
4. Registrar a consulta em documentos próprios;
5. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
6. Executar atividades médico-sanitarista;
7. Exercer atividades clínicas;
8. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
9. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
10. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
11. Dar pareceres médicos da especialidade;
12. Participar de auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
13. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
14. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
15. Identificar prioridades para implantação de programas;
16. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
17. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
18. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
19. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
20. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
21. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
22. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
23. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
24. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para sistematizar a melhoria da qualidade de ações de saúde;
25. Orientar a equipe de técnicos e assistentes na atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
26. Assinar declaração de óbito;
27. Realizar auditorias em contas médicas.
28. Identificar prioridades para implantação de programas;
29. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
30. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
31. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
32. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
33. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
34. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
35. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
36. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
37. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 112 MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Pediatria em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental



durante a infância.

3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
15. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
16. Realizar estratificação de risco da criança;
17. Realizar atividades coletivas;
18. Atender demanda espontânea no caso de falta do paciente agendado;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
21. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
22. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 113 MÉDICO PSIQUIATRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Psiquiatria em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Realizar o acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medida de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;



22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas;
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 114 NUTRICIONISTA

Requisitos: Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição.

Descrição Detalhada:

1. Planejar, elaborar e avaliar o estado de carências nutricionais para elaboração de cardápios específicos em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
2. Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
3. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a municipalidade.
4. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
5. Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
6. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
7. Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
8. Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
9. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
10. Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
11. Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
12. Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
13. Desenvolver programas de educação alimentar e atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
14. Desenvolver e apresentar estudos técnicos para as melhorias dos serviços;
15. Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
16. Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
17. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
18. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
19. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;



20. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
21. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
22. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 115 ODONTÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Descrição Detalhada:

1. Executar (exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico e ortodôntico, tratamento curativo, anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros);
2. Executar rotinas administrativas de apoio;
3. Propor e participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipes multidisciplinares, desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho;
4. Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia, mediante qualificação e cargo específico no setor de vigilância;
5. Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
6. Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
7. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
8. Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
9. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da unidade de odontologia da secretaria municipal de saúde;
10. Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar;
11. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar de higiene dental e o técnico em higiene dental;
12. Desenvolver programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
13. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
14. Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
15. Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
16. Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
17. Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
18. Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
19. Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado; participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
20. Elaborar relatórios diários e mensais;
21. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico, juntamente com TSB e almoxarifado;
22. Controlar informações pertinentes à sua atividade;
23. Responder e coordenar a administração do consultório, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
24. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar de higiene dental e técnica em higiene dental, quando inserido em programas de formação acadêmica;
25. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
26. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
27. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
28. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
29. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
31. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que



- estão sob sua responsabilidade;
32. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 116 PEDAGOGO

Requisitos: Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional.

Descrição Detalhada:

1. Elaborar e executar o programa pedagógico;
2. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores e educadores sociais do Programa;
3. Programar atividades recreativas e culturais para adolescentes;
4. Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico ou outros, quando necessário;
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando em CMEI's, escola regular ou outras modalidades de atendimento ao município;
6. Prevenir problemas de baixo rendimento escolar, participando de programas de recuperação de alunos;
7. Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer os planos de ação pedagógica;
8. Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
9. Desenvolver técnicas e novas metodologias para maior rendimento no processo de ensino-aprendizagem;
10. Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, contribuindo na sua especialidade;
11. Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade;
12. Planejar e desenvolver programas de estimulação essencial às crianças e adolescentes, adultos e idosos;
13. Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade;
14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
15. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
16. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da rede de ensino, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
17. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
18. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
19. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
20. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da rede de ensino;
21. Coordenar, no âmbito da rede de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
22. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
23. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
24. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ ou rede de ensino do Município e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, sociais administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
25. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da rede de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
26. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
27. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
30. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

CARGO 117 PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)

Requisitos: Licenciatura Plena em Educação Artística



Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

CARGO 118 PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

Requisitos: Licenciatura Plena em Educação Física



Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

CARGO 119 PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS)

Requisitos: Licenciatura em Letras e Habilitação em Língua Inglesa.



Atribuições:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

42. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
43. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
44. Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
45. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
46. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
47. Participar do planejamento geral da escola;
48. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
49. Participar da escolha do livro didático;
50. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
51. Acompanhar e orientar estagiários;
52. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
53. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
54. Elaborar projetos pedagógicos;
55. Participar de reuniões interdisciplinares;
56. Confeccionar material didático;
57. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
58. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
59. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
60. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
61. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
62. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
63. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
64. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
65. Participar do conselho de classe;
66. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
67. Incentivar o gosto pela leitura;
68. Desenvolver a auto-estima do aluno;
69. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
70. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
71. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
72. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
73. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
74. Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
75. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
76. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
77. Manter atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
78. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
79. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
80. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
81. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
82. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

CARGO 120 PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º ANO AO 5º ANO – 20



HORAS)

Requisitos: O concurso público para ingresso na carreira de Professor exigirá licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;



- | |
|---|
| 40. Participar da gestão democrática da unidade escolar; |
| 41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público. |

CARGO 121 PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º ANO AO 5º ANO – 40 (HORAS))
--

Requisitos: O concurso público para ingresso na carreira de Professor exigirá licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.



Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

CARGO 122 PSICÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:



Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

Descrição Detalhada:

1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
3. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros;
5. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
6. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
7. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
8. Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
9. Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
10. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
11. Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
12. Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
13. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação,
14. reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
15. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
16. Desenvolver e acompanhar equipes;
17. Intervir em situações de conflitos no trabalho;
18. Orientar e prestar aconselhamentos individuais voltados para o trabalho;
19. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo e outros;
20. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
21. Planejar, desenvolver, analisar e avaliar ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, à satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
22. Desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador;
23. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
24. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
25. Realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à psicologia organizacional e do trabalho;
26. Pesquisar a cultura e o clima organizacional;
27. Desenvolver políticas de retenção de pessoal, descrever e analisar cargos;
28. Formatar formulário e requisitos a serem avaliados na avaliação de desempenho dos servidores;
29. Colaborar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
30. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
31. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
32. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
33. Avaliar e acompanhar nos casos de pacientes que usam substâncias psicoativas;
34. Discutir os casos dos pacientes com as equipes da Atenção Básica e demais setores, afim, de se realizar o matriciamento;
35. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação



- prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 123 VETERINÁRIO

Requisitos: Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.

Descrição Detalhada:

1. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas de governo;
2. Inspeccionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
3. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc;
4. Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros;
5. Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural;
6. Realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses, identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
7. Participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
8. Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
9. Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
10. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
11. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
12. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);
13. Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;
14. Participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
15. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
16. Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
17. Interpretar os resultados de análise laboratoriais;
18. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
19. Analisar projetos e licenciamento prévio para instalação de indústrias alimentícias;
20. Inspeccionar, vistoriar e emitir licenças sanitárias em estabelecimentos que industrializam, manipulam, beneficiam e embalam produtos de origem animal (poa), tais como, carne, leite, ovos, pescados e mel;
21. Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
22. Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
23. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
24. Promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
25. Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
26. Planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
27. Coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
28. Desenvolver o controle de roedores;
29. Executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas



- domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
30. Promover treinamento de pessoal;
 31. Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
 32. Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
 33. Realizar tarefas inerentes a áreas de agropecuária;
 34. Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando animais, coletando amostras para análise de laboratório emitindo diagnósticos;
 35. Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos;
 36. Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios;
 37. Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletado e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças;
 38. Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal;
 39. Supervisionar e acompanhar atividades de profissionais de nível médio;
 40. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto;
 41. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 42. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 43. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 44. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 45. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO 201 EDUCADOR INFANTIL

Requisitos: Formação em Magistério de Nível Médio, na modalidade normal ou equivalente, ou em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
4. Planejar e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisar e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;



10. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO 202 EDUCADOR SOCIAL

Requisitos: Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Promover a atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, família, idoso e pessoa com deficiência, bem como à defesa, superação e prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos;
- Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações pró-ativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter preventivo e social. Realizar abordagem e educação social de rua.

Descrição Detalhada:

1. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2. Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, educacionais, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas à pessoas de diversas faixas etárias;
3. Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
4. Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
5. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
6. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
7. Acompanhar equipe técnica em visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados, quando solicitado;
8. Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
9. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
10. Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
11. Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações auxiliando a equipe técnica na elaboração de instrumentos e diagnósticos sociais;
12. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
13. Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. Participar junto à equipe e/ou coordenação na elaboração de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa humana e sua execução de forma orientada e supervisionada.
15. Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
16. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
17. Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.



18. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
19. Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas respeitando as necessidades de cada unidade, serviço ou Programa, junto aos usuários e que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver. Especificamente no Abrigo de atendimento integral à crianças e adolescentes, executar e/ou estimular atividades voltadas a alimentação e higiene tais como banho, troca de fraldas, e outras que atividades que se fizerem necessárias conforme realidade das crianças e adolescentes abrigadas;
20. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
21. Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
22. Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
23. Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
24. Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
25. Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
26. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;
27. Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
28. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
29. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 203 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo, Formação Técnica Específica, Conhecimentos de Informática e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;



14. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
19. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
20. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
21. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
22. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
23. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
24. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
25. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
26. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
29. Recepcionar, triar e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
30. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
31. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
32. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
33. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
34. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
35. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
36. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
37. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
38. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
39. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
40. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
41. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
42. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
43. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
44. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;
45. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
46. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
47. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
48. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do



- asseio individual;
49. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
 50. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
 51. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
 52. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
 53. prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 54. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 55. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
 56. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 57. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realização de eletrocardiogramas;
 58. Acompanhar grupos de apoio;
 59. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
 60. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
 61. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
 62. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 64. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
 65. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 66. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 67. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 68. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 204 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Ensino Médio Completo, Formação Técnica Específica, Conhecimentos de Informática e Registro no Ministério do Trabalho

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho - SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

Descrição Detalhada:

1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas visando integrar o processo prevencionista de forma a beneficiar o trabalhador;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos



- ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
 - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
 - Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
 - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
 - Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
 - Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
 - Articular-se e colaborar com o Departamento de Recursos Humanos e as secretarias ou órgão que compõem a Municipalidade, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
 - Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores que constituem a Municipalidade, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
 - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
 - Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
 - Auxiliar no acompanhamento da evolução do tratamento terapêutico dos acidentados do Município, fechando as CATs quando da alta dos pacientes, conforme orientação do profissional competente;
 - Indicar formação de Junta Médica para os acidentados, quando solicitado;
 - Instruir processos referentes a acidentes de trabalho;
 - Acompanhar e administrar dos LTCATs (Laudo Técnico das Condições Ambientais);
 - Acompanhar e administrar os PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
 - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessários ao exercício das demais atividades;
 - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 205 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

Descrição Detalhada:

- Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários;
- Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
- Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário;
- Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações;
- Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;
- Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional;



9. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
10. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
11. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
12. Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
13. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
14. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
15. Instalar e configurar software;
16. Prestar atendimento individual a crianças e adolescentes, conforme a necessidade;
17. Assistir ao usuário de computador, realizando treinamento, individual ou em equipe de servidores para novos sistemas;
18. Solucionar problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema;
19. Elaborar e executar programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e sistemas e informática;
20. Coletar necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas;
21. Auxiliar os demais profissionais da sua área;
22. Ministras aulas de informática;
23. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
24. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
1. 27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO 301 AGENTE SANITÁRIO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Executar tarefas inerentes à área de saúde da população.

Descrição Detalhada:

1. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
7. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida/biolarvicida, quando necessário, os criadouros de mosquitos;
8. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
9. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
10. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
11. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
12. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
13. Visitar domicílios periodicamente;
14. Orientar a comunidade para promoção da saúde;
15. Rastrear focos de doenças específicas;
16. Promover educação sanitária e ambiental;
17. Participar de campanhas preventivas;
18. Incentivar atividades comunitárias;
19. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
20. Rastrear focos de doença específicas;



21. Visitar o local do foco (casas, escolas, estabelecimentos comerciais, indústrias e bairros);
22. Verificar as condições do local;
23. Verificar fontes de risco;
24. Checar informações;
25. Informar aos órgãos competentes;
27. Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
28. Coletar material e dados in loco para análise (água);
29. Avaliar as áreas de risco ambiental e sanitário;
30. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco quanto a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
31. Buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
32. Levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
33. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da UBS;
34. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local;
35. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
36. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
37. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
38. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
39. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as
40. ações de prevenção e controle da dengue;
41. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
42. Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
43. Organizar os arquivos, conforme suas especificações;
44. Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
45. Efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
46. Efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
47. Reunir semanalmente com o agente comunitário de saúde para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
48. Atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
49. Auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
50. Orientar, encaminhar e controlar visitantes;
51. Confeccionar relatórios as atividades desempenhadas;
52. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua
53. área de atuação;
54. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
55. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
56. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
57. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
58. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO 401 COVEIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento e exumar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.

Descrição Detalhada:

1. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios;
2. Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou reiniciando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento;
3. Colocar o caixão na sepultura e efetuar o fechamento, recobrimdo-as com terra e cal ou fixando uma laje para assegurar a inviolabilidade das mesmas;
4. Proceder às exumações e inumações de corpos;
5. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura;



6. Executar serviços referentes a carga e descarga de veículos;
7. Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas;
8. Executar reparos, consertos e adequação dos próprios municipais;
9. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
10. Utilizar ferramentas e equipamentos simples;
11. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);
12. Sondar carneiras, desfazer fechos de gavetas, retirar lajes pré-moldadas, retirar a tampa do caixão, quebrar o lacre, avaliar se há condições de exumação, acondicionar ossos em recipiente adequado e transporta-los ao local determinado;
13. Limpar sepulturas e fechar ossários;
14. Transladar corpos e despojos até o local estabelecido;
15. Cumprir exigências judiciais, quando couber, segundo orientação de superior hierárquico;
16. Fazer conservação dos cemitérios recolhendo lixo não produzidos pelo cemitério, carpir, rastelar e limpar sepulturas abandonadas;
17. Carregar caminhões com detritos produzidos pelo cemitério, descarregar materiais para sepultamento e exumação;
18. Pintar áreas gerais do cemitério, separar materiais para reaproveitamento, remarcar as identificações das sepulturas;
19. Aplicar herbicidas, podar copas de árvores, cortar gramas e reformar calçadas;
20. Auxiliar no controle de entrada e saída de veículos em dias especiais;
21. Zelar pelo patrimônio, alertando à segurança, quando couber, sobre pessoas alheias ao ambiente;
22. Alertar visitantes sobre locais e horários impróprios e acompanhar pessoas pelo cemitério em dias especiais;
23. Colocar areia nos vasos;
24. Informar à família sobre a localização de sepulturas;
25. Devolver ordem de sepultamento, exumação ou traslado ao responsável;
26. Orientar família a procurar administração para inteirar-se de normas e procedimentos do cemitério;
27. Executar tarefas de capinação, limpeza, varrição, remoção de lixo e manutenção das sepulturas e os trabalhos de limpeza e desinfecção do velório, mantendo o cemitério e dependências anexas em perfeito estado de higiene e conservação;
28. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
29. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das suas atividades;
31. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
32. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 402 ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, curso na área, CNH – Categoria “B”

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Montar e recuperar instalações elétricas em geral, observando critérios técnicos específicos.

Descrição Detalhada:

1. Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.
2. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores.
3. Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral.
4. Realizar exames técnicos e testes elétricos.
5. Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações.
6. Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança.
7. Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência.
8. Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros.
9. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs);
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
11. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
12. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
13. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
14. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.



15. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 403 OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e CNH de acordo com a máquina a ser utilizada

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: moto niveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.

Descrição Detalhada:

1. Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas;
2. Desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
4. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
5. Efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
6. Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
7. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
8. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
9. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
10. Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
11. Confeccionar caixas de retenção de águas pluviais nas estradas;
12. Realizar os testes necessários;
13. Praticar as medidas de segurança recomendadas;
14. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações de controle do trabalho.
15. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (epis);
16. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
17. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
20. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS PARA ATUAR EM PROGRAMAS: CAPS ADULTO

CARGO 501 ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social, Especialização em Saúde Mental e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Atribuições:

Atribuições do cargo de Assistente Social para Atuar No Caps:

Descrição Sintética:

- Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
- Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social;
- Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências;

Descrição analítica:

- Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Fazer o vínculo entre usuário de CAPS, família e sociedade, reiterando o usuário no social em seu trabalho;
- Realizar pesquisas sociais;
- Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do



problema;

- Efetuar levantamento sócio-econômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental, nas famílias e nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Manter registros dos casos investigados;
- Promover o vínculo entre usuário do programa específico, família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho;
- Executar atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão.

Descrição Detalhada:

1. Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento;
2. Realizar entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise;
3. Encaminhar os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento;
4. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado;
5. Orientar e aconselhar o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado;
6. Participar de mutirões e campanhas, quando necessário, relativos à doação e coleta de alimentos, roupas, remédios, a serem destinados à população carente;
7. Elaborar relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos;
8. Contatar o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo programa específico, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão;
9. Participar de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população;
10. Promover reuniões, seminários ou palestras sócio-educativas, sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc;
11. Executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa;
12. Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
13. Promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
14. Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
15. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
16. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
17. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
20. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
21. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 502 EDUCADOR SOCIAL

Requisitos: Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de assistência aos programas, projetos e serviços, relativos à área de educação social:



auxiliando na identificação da realidade e necessidade própria de cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, artesanais, culturais e pedagógicas, visando suprir necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços.

Descrição detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses e neuroses graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Auxiliar na execução de atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas projetos e serviços vigentes;
3. Abordar e buscar ativamente indivíduos nos territórios, no qual se identifiquem as incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem tem caráter educativo e seu público alvo compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
4. Auxiliar na observação, registro e auxílio e desenvolvimento da criança, adolescente, adulto, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta para colaborar com o tratamento do paciente;
5. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
6. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, como elaborar listas de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;
7. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
8. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 503 ENFERMEIRO

- **Requisitos:** Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria e Especialização em saúde mental.

Descrição Sintética:

- Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
- Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetoriais;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração do projeto terapêutico singular, bem como em atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais.
2. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
4. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
5. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários;
6. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
7. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional;
8. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, curativos, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede de serviços do município;
12. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
13. Elaborar e fechar relatórios mensais;
14. Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;



15. Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos usuários nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 16. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causadas aos usuários durante a assistência de enfermagem;
 17. Efetuar pesquisas relacionadas a saúde mental, visando contribuir para o aprimoramento da prestação de serviço;
 18. Prever, prover e controlar o material do serviço;
 19. Elaborar material didático juntamente com a equipe multiprofissional, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde mental, para os diversos setores do Município;
 20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 504 PSICÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar;
13. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;
14. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
15. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
16. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
17. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
18. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento



infantil;

19. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
20. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
21. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
22. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS PARA ATUAR EM PROGRAMAS: CAPS INFANTIL

CARGO 601 ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social, Especialização em Saúde Mental e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições do cargo de Assistente Social para Atuar No Caps:

Descrição Sintética:

- Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
- Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social;
- Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências;

Descrição analítica:

- Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Fazer o vínculo entre usuário de CAPS, família e sociedade, reiterando o usuário no social em seu trabalho;
- Realizar pesquisas sociais;
- Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Efetuar levantamento sócio-econômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental, nas famílias e nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Manter registros dos casos investigados;
- Promover o vínculo entre usuário do programa específico, família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho;
- Executar atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão.

Descrição Detalhada:

1. Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento;
2. Realizar entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise;
3. Encaminhar os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento;
4. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado;
5. Orientar e aconselhar o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado;
6. Participar de mutirões e campanhas, quando necessário, relativos à doação e coleta de alimentos, roupas, remédios, a serem destinados à população carente;
7. Elaborar relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos;
8. Contatar o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo programa específico, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão;
9. Participar de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados,



- visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população;
10. Promover reuniões, seminários e palestras sócio-educativas, sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc;
 11. Executar outras tarefas correlatas à função, determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa;
 12. Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
 13. Promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
 14. Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
 15. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
 16. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
 17. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
 18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 19. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 20. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 21. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 602 EDUCADOR SOCIAL

Requisitos: Ensino Médio Completo e Conhecimento em Informática

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de assistência aos programas, projetos e serviços, relativos à área de educação social: auxiliando na identificação da realidade e necessidade própria de cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, artesanais, culturais e pedagógicas, visando suprir necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços.

Descrição detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses e neuroses graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Auxiliar na execução de atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas projetos e serviços vigentes;
3. Abordar e buscar ativamente indivíduos nos territórios, no qual se identifiquem as incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem tem caráter educativo e seu público alvo compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
4. Auxiliar na observação, registro e auxílio e desenvolvimento da criança, adolescente, adulto, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta para colaborar com o tratamento do paciente;
5. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
6. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, como elaborar listas de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;
7. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
8. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 603 ENFERMEIRO

Requisitos: Superior Completo em Enfermagem, Especialização em Saúde Mental e Registro no Conselho Regional da Categoria

Descrição Sintética:



- Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
- Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetoriais;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração do projeto terapêutico singular, bem como em atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais.
2. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
4. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
5. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários;
6. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
7. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional;
8. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, curativos, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede de serviços do município;
12. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
13. Elaborar e fechar relatórios mensais;
14. Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
15. Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos usuários nos diferentes níveis de atenção à saúde;
16. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causadas aos usuários durante a assistência de enfermagem;
17. Efetuar pesquisas relacionadas a saúde mental, visando contribuir para o aprimoramento da prestação de serviço;
18. Prever, prover e controlar o material do serviço;
19. Elaborar material didático juntamente com a equipe multiprofissional, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde mental, para os diversos setores do Município;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 604 FONOAUDIÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atender crianças/adolescentes na prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia geral;
- Realizar exames e diagnósticos específicos;
- Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e na elaboração do projeto terapêutico individual das crianças/adolescentes; bem como atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;



2. Participar e executar atividades corretivas e preventivas na área de comunicação oral;
3. Orientar a escola, família e outras instituições;
4. Participar da equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos necessários;
5. Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
6. Intervir nas dificuldades de fala e linguagem oferecendo suporte e estímulo a criança com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD);
7. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, uso de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
8. Trabalhar para a melhora da socialização, aprendizado e laço social dos pacientes;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional;
10. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
11. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;
12. Atuar, na qualidade de instrutor, de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
13. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
14. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
15. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
16. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 605 MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Pediatria e Título de especialista em saúde mental, conforme o protocolo: Saúde Mental no SUS: Os CAPS (Portaria nº336/GM 19 de FEVEREIRO de 2002, quando atuar no CAPS/Infanti; e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
3. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
4. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
5. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
6. Registrar a consulta em documentos próprios;
7. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
8. Executar atividades médico-sanitarista;
9. Exercer atividades clínicas;
10. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medida de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar de documento técnico relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didática na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao



- indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
 27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
 28. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
 29. Assinar declaração de óbito;
 30. Realizar auditorias em contas médicas;
 31. Identificar prioridades para implantação de programas;
 32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
 33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
 34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
 35. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
 36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 37. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 606 PEDAGOGO

Requisitos: Superior Completo em Pedagogia e Registro no MEC

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Implementar a construção de projeto pedagógico em ambulatório de especialidade, na área de saúde mental com crianças/adolescente, utilizando protocolos e procedimentos específicos na área de Pedagogia;
- Facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações a elas vinculadas;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Elaborar e executar o programa pedagógico;
3. Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores sociais do programa;
4. Programar atividades recreativas e culturais para crianças/adolescentes;
5. Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
8. Realizar visitas nas escolas e centros de educação infantil para o acompanhamento das crianças/adolescentes assistidas pelo serviço;
9. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
10. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
11. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
12. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
13. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
14. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
15. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 607 PSICÓLOGO

Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional da Categoria



Atribuições:

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar;
13. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;
14. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
15. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
16. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
17. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
18. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
19. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
20. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
21. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
22. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
25. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
26. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
27. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.



CARGOS PARA ATUAR EM UPA
CARGO 701 ENFERMEIRO
Requisitos: Superior Completo em Enfermagem, Especialização em Urgência e Emergência e Registro no Conselho Regional da Categoria
Atribuições:
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.
Descrição Detalhada: <ol style="list-style-type: none">Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agente Comunitário de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;Promover a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;Participar de equipes de vigilância sanitária;Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesicalAcompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária;Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiogramas;Realizar coleta de preventivo, puericultura;Elaborar e fechar relatórios mensais.Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;Participar em programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo,



- família e comunidade;
26. Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
 27. Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 28. Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
 29. Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
 30. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
 31. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
 32. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
 33. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
 34. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
 35. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
 36. Participar da equipe de vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
 37. Realizar atividades de vigilância sanitária, identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
 38. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
 39. Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade juntamente com o Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
 40. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
 41. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;
 42. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
 43. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
 44. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
 45. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário;
 46. Registrar em prontuário o atendimento realizado, datar e assinar com letra legível e carimbar;
 47. Realizar faturamento dos atendimentos em tempo real;
 48. Utilizar o EPIS, padronizado pelo POP da secretaria de saúde;
 49. Supervisionar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
 50. Realizar planejamento das atividades da equipe;
 51. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
 52. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários.
 53. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
 54. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando à promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
 55. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
 56. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
 57. Elaborar e fechar relatórios mensais;
 58. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 59. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 60. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 61. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que



- estão sob sua responsabilidade;
62. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 701 MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Requisitos: Superior Completo em Medicina, Especialização na Área de Pediatria em Instituição Credenciada de Saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância.
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;
9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
15. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
16. Trabalhar em plantões de acordo com as escalas e revezamento;
17. Realizar a regulação de pacientes atendidos, quando necessário, através das centrais de regulação e SAMU;
18. Comparecer, atuando ética e dignamente no seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
19. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 703 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo, Formação Técnica Específica, Curso de Urgência e Emergência Conhecimentos de Informática e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo,



- instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
 4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
 5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
 6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
 7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
 8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
 9. Participar dos procedimentos pós-morte;
 10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
 11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
 13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
 14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
 15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
 16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
 17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
 18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
 19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
 20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
 21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
 22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
 23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
 24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
 25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
 26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
 27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
 28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
 29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
 30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
 31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
 32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
 33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
 34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
 35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de



- usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
 37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
 38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
 39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinentes;
 40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
 41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
 42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
 43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
 44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
 45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
 46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
 47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
 48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
 49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
 50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
 53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
 55. Acompanhar grupos de apoio;
 56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
 57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
 58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
 59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
 61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
 62. Utilizar as EPIS;
 63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
 64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
 65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
 66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
 68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
 69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
 70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;



72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGOS PARA ATUAR EM SAMU/TEC

CARGO 801 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo, Formação Técnica Específica, Curso BLS ou Socorrista e Conhecimentos de Informática e Registro no Conselho Regional da Categoria

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;



20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e



- segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
 53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
 55. Acompanhar grupos de apoio;
 56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
 57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
 58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
 59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
 61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
 62. Utilizar as EPIS;
 63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
 64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
 65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
 66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
 68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
 69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
 70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
 72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
 73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
 74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

CARGO 901 MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Requisitos: Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização e residência na área de Clínica Geral em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho da Categoria.

Atribuições:

Descrição Sintética:

- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

Descrição detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da



- especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
 15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
 16. Identificar prioridades para implantação de programas;
 17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
 18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
 19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
 20. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
 21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
 22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
 23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
 24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
 25. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
 26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
 27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
 28. Assinar declaração de óbito;
 29. Realizar auditorias em contas médicas.
 30. Identificar prioridades para implantação de programas;
 31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
 32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
 33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
 34. Sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 35. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
 36. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 37. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
 38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.